PROCESSO	
INTERESSADO	Arq. e Urb. Nelson Gonçalves de Lima Júnior
ASSUNTO	Questionamentos

DELIBERAÇÃO Nº 025/2017 – COMISSÃO ELEITORAL – CAU/SP

A Comissão Eleitoral do CAU/SP – CE/SP, reunida em São Paulo-SP, na sede do CAU/SP, no dia 06 de outubro de 2017, no uso das competências que lhe conferem o art. 15 e 70 da Resolução nº 122 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o questionamento enviado pelo Arq. e Urb. Nelson Gonçalves de Lima Júnior no dia 03 de outubro de 2017;

Considerando o inciso III do Art. 44 da Resolução CAU/BR nº 122/2016; e

Considerando a Deliberação nº 30/2017-CEN-CAU/BR.

DELIBEROU:

1. Informar que as Comissões Eleitorais não possuem o mailing dos arquitetos e urbanistas registrados no Conselho e nem autorização para disponibilizá-lo;

2. Informar que as ações institucionais que foram realizadas e que compuseram o Plano de Ação do CAU/SP, no caso de candidatos serem atuais Conselheiros, podem ser disponibilizadas/divulgadas nas mídias virtuais e ao público, como tema de campanha;

3. Informar que, conforme o inciso III do Art. 44 da Resolução CAU/BR nº 122/2016, os funcionários/colaboradores, sejam concursados ou de livre provimento, podem manifestar nas mídias virtuais seu apoio a alguma chapa e candidato, desde que fora do horário de expediente normal, salvo se o empregado estiver licenciado sem remuneração;

4. Encaminhar a presente Deliberação, para ciência, à Presidência do CAU/SP e aos interessados;

5. Aprovado por unanimidade dos presentes.

São Paulo – SP, 06 de outubro de 2017.

Gustavo Ferreira Martins Gomes
Coordenador

Pedro Taddei Neto
Coordenador Adjunto

Luiz Cláudio Bittencourt
Titular

Marcia Mallet Machado de Moura
Titular

Silvio John Heilbut
Titular